

PROIBIÇÃO DE TROTE

01. O **TROTE** caracteriza-se como ato de zombaria, humilhação, violência, ou ainda qualquer situação constrangedora a que for o aluno CALOURO submetido por outros alunos.
02. **É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de TROTE a aluno ingressante na Universidade.**

Notas:

- a) Os alunos que sofrerem qualquer tipo de TROTE devem contatar a Direção de sua respectiva Faculdade ou de seu Centro, a fim de exporem a situação ocorrida.
 - b) Relativamente ao Item 02 e comprovada a participação, os autores do TROTE devem ser **submetidos às penalidades previstas no Estatuto e Regimento Geral** da PUC-Campinas, **bem como na parte não revogada do Estatuto e Regimento Geral anteriores (livrete de capa azul).**
 - c) Para coibir o TROTE na Universidade, solicita-se o empenho e a colaboração de toda a Comunidade Universitária.
03. A proibição de TROTE deve ser amplamente divulgada para os alunos **CALOUROS e VETERANOS, Órgãos de Representação Estudantil da PUC-Campinas e Direções de Centro e de Faculdade.**

Notas:

- a) Na divulgação sobre a proibição do TROTE, recomenda-se o empenho e apoio de todas as Unidades da Instituição e Órgãos de Representação Estudantil para o cumprimento do presente disciplinamento.
 - b) **É responsabilidade das Direções de Centro e de Faculdade, em conjunto com a Coordenadoria de Atenção à Comunidade Interna (CACI), da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, efetuar a divulgação referente à proibição do TROTE.**
04. **É responsabilidade das Direções de Centro e de Faculdade** coordenar e promover a integração plena dos CALOUROS e VETERANOS, possibilitando-lhes alcançar o engajamento pacífico, na preservação da integridade física e moral do aluno, bem como da estrutura e imagem da Instituição.
 05. As **Direções de Centro e de Faculdade**, em conjunto ou não com alunos e/ou com os órgãos de representação estudantil, podem estimular e apoiar atos e/ou ações solidários ou de cidadania na recepção aos CALOUROS, tradicionalmente **apelidados** de trote solidário.
 06. Cabe às **Direções de Centro e de Faculdade** o cumprimento dos disciplinamentos estabelecidos na presente Resolução Normativa, em eventuais casos de realização de TROTE.